



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PROCESSO N.º:	1805/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
CNPJ:	01.367.788/0001-31
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 687, de 12 de Dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	TARCISIO FERRARI
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	RESERVA DO CABACAL
NÚMERO OS:	3180/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	4
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6
APÊNDICE - A - Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.	7



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 687, de 12 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de RESERVA DO CABACAL para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 20 de setembro de 2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 687 de 12 de dezembro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA na imprensa oficial (AMM).

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 687/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de RESERVA DO CABACAL estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.765.599,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 750.000,00
Câmara Municipal	R\$ 750.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 16.801.999,00
Prefeitura Municipal	R\$ 16.801.999,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 1.213.600,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 1.213.600,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O convite de convocação para audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 04 de setembro de 2019, Doc nº 3.306 e no site da Prefeitura, www.reservadocabacal.mt.gov.br/transparenciamunicipal/audienciaspublica/2019, em 03 de setembro de 2019 (art. 37, da CF e art. 48, da LRF - ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos), acesso em 13/05/2021.

Em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, de 20/09/2019, devidamente assinada pelos participantes, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - Doc nº 3.377	16/12/2019

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (art. 37, CF). Entretanto, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os anexos obrigatórios que compõem a Lei não foram publicados e tampouco disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 1805 em 15 de janeiro de 2019, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Não houve divulgação da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. art. 48, LRF, bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados e nem divulgados no Portal da Transparência. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), constatou-se que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada. No entanto, não foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram



publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 13/05/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 18.765.599,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais). Este valor é desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 12.874.358,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 5.891.241,00.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Inciso I do Artigo 4º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de RESERVA DO CABACAL, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), assim transcritos:

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de



dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64;

II - Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64;

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa: aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, CF/1988).

3. CONCLUSÃO

Esta análise verificou a inconformidade da Lei nº 687, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foi observado o preceito legal de elaboração quanto a:

o Divulgação da Lei Orçamentária Anual no Portal da Transparência e dos anexos obrigatórios que a integram.

TARCISIO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).



1.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de RESERVA DO CABACAL – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de RESERVA DO CABACAL – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) TARCISIO FERRARI:

- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em Cuiabá-MT, 13 de Maio de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.

APÊNDICE - A

Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.

AnyDesk 709678451

709678451

reservadocabacaal.mt.gov.br/transparencia-municipal/legislacao/leis-ordinarias

Transparência Municipal

Home > Transparência Municipal > Legislação > Leis Ordinárias

Existem 1 registros em 1 página(s), visualizando 19 registros por página. Você está na Página 1.

Lei n.º640/2017 LOA exercício 2018

Publicado: segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 às 17:00:00

LEIS ORDINÁRIAS, LOA, 138

FILTRAR POR ANO

2017

CATEGORIAS

LOA

ENDEREÇO
Avenida Manoel Gomes, nº. 221, Centro,
Reserva do Cabaçal MT
Cep: 78.200-000

TELEFONES
(65) 3347-1124

OUTROS CONTATOS
prefeitura.reserva@gmail.com
(65) 3347-1124 (11)
Seguente à Serva (at 4040) Su 1380

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - Do povo, com o povo, para o povo - © Copyright 2021. Todos os direitos reservados.

Prefeitura Municipal de Reserva - SCPI 9.0 - Transparência

Não seguro | 45.188.116.100:8079/transparencia/

Mapa do Site | Acessibilidade: Libras | Aumentar Fonte (Ctrl + +) | Diminuir Fonte (Ctrl + -) | Fonte Original (Ctrl + 0) | Acesso Rápido (Ctrl + N)

Escolha o Exercício: 2020

Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Dados atualizados em: 13/05/2021 - Quantidade de Acessos: 149

Informações Sobre Covid-19

e-SIC

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Início | Receitas | Despesas | Pessoal | Planejamento Orçamentário | Licitações e Contratos | Prestação de Contas | Terceiro Setor | Transferências | Convênios | Patrimônio | Acesso à Informação

Você está em: Início / Leis Orçamentárias / LOA - Lei Orçamentária Anual

LOA - Lei Orçamentária Anual

Planejamento Orçamentário - LOA - Lei Orçamentária Anual

A pesquisa não retornou resultados.

Pode ser que a Entidade selecionada realmente não tenha dados publicados para serem mostrados para a opção selecionada.
(Tente mudar a Entidade selecionada e veja se os dados são apresentados.)

Pode ser que a Entidade selecionada mantenha um Portal da Transparência próprio, e por isso os dados devem pesquisados no Portal da Entidade.
(Verifique se a Entidade possui um Portal da Transparência próprio e vá até este portal para pesquisar)

Prefeitura Municipal de Reserva < x +

reservadocabaca.lmt.gov.br/transparencia-municipal/contas-publicas

Apps Email - DINAMAR P... Tópico - AUDITOR... Lista de leitura


Transparência Municipal Início Auto Contraste Acessibilidade Dúvidas, solicite aqui

Home > Transparência Municipal > Contas Públicas

Últimas Páginas Atualizada dia 06/05/2021 às 10h02m

O que você procura?

AUDIÊNCIAS PÚBLICA >
CONCURSOS >
CONSELHOS MUNICIPAIS >
CONTAS PÚBLICAS >
CONTRATOS E ADITIVOS >
CORONAVÍRUS >
DIÁRIO OFICIAL >


Nenhum registro encontrado!
Infelizmente não encontramos nenhuma informação disponível nesta página, volte em breve e verifique.
[Voltar à página anterior](#)

14:25 13/05/2021

Prefeitura Municipal de Reserva < x +

reservadocabaca.lmt.gov.br/transparencia-municipal?q=lei+687&tipo=basica

Apps Email - DINAMAR P... Tópico - AUDITOR... Lista de leitura


Transparência Municipal Início Auto Contraste Acessibilidade Dúvidas, solicite aqui

Home > Transparência Municipal

Últimas Páginas Atualizada dia 06/05/2021 às 10h02m

lei 687

AUDIÊNCIAS PÚBLICA >
CONCURSOS >
CONSELHOS MUNICIPAIS >
CONTAS PÚBLICAS >
CONTRATOS E ADITIVOS >
CORONAVÍRUS >
DIÁRIO OFICIAL >


Nenhum registro encontrado!
Infelizmente não encontramos nenhuma informação disponível nesta página, volte em breve e verifique.
[Voltar à página anterior](#)

FILTRAR POR ANO

14:44 13/05/2021